



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Chamada Pública n.º 001/2023, para relacionar interessados em participar de Subcomissão Técnica para julgamento técnico do processo licitatório de seleção de agência de publicidade e propaganda, conforme Leis Federais 8.666, de 21/06/1993 e 12.232, de 29/04/2010.

O Município de Córrego Fundo/MG, através da Comissão Permanente de Contratação - CPC, nomeada através da Portaria 126, de 03 de agosto de 2023, por meio do Edital de CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2023, em conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/1993 e 12.232/2010 torna público que realizará a chamada de pessoas físicas da área de comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto relacionar interessados em participar da formação de Subcomissão Técnica que atuará no processo licitatório para seleção de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de comunicação social à Administração Direta do Município de Córrego Fundo-MG.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

- 2.1. Os interessados que forem selecionados deverão analisar e julgar as propostas técnicas das agências concorrentes no processo licitatório para escolha da prestadora de serviços ao Município.
- 2.2. O processamento e o julgamento são regidos pelos incisos I a VIII, do § 4º, do Art. 11, da Lei Federal 12.232/2010, que dizem o seguinte:

§ 4º (...)

I - abertura dos 2 (dois) invólucros com a via não identificada do plano de comunicação e com as informações de que trata o art. 8º desta Lei, em sessão pública, pela comissão permanente ou especial;

II - encaminhamento das propostas técnicas à subcomissão técnica para análise e julgamento;

III - análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inciso XIV do art. 6º desta Lei;

IV - elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à comissão permanente ou especial, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

V - análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes às informações de que trata o art. 8º desta Lei, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;

VI - elaboração de ata de julgamento dos quesitos mencionados no inciso V deste artigo e encaminhamento à comissão permanente ou especial, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

Tamiris Eduarda de Castro
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

VII - realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

- a) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;
- b) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;
- c) proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

VIII - publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. DAS CONDIÇÕES

- 3.1. Os interessados em participar do processo devem respeitar programação de julgamento que será estabelecida pelo Município quando da realização do processo licitatório para seleção de agências de publicidade e propaganda.
- 3.2. Os serviços devem obedecer às determinações da CPC.
- 3.3. O processo de escolha dos participantes da subcomissão respeitará as condições a seguir elencadas, considerando os §§ 2º ao 4º e 10, do Art. 10, da Lei Federal 12.232/10:

§ 2º. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

§ 3º. Nas contratações de valor estimado em até 10 (dez) vezes o limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, a relação prevista no § 2º deste artigo terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão técnica e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

§ 4º. A relação dos nomes referidos nos §§ 2º e 3º deste artigo será publicada no Diário Oficial - Consórcio Intermunicipal da Serra da Canastra, Alto São Francisco e Médio Rio Grande – CICANASTRA, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

§ 10. Nas licitações previstas nesta Lei, quando processadas sob a modalidade de convite, a subcomissão técnica, excepcionalmente, nas pequenas unidades administrativas e sempre que for comprovadamente impossível o cumprimento do disposto neste artigo, será substituída pela comissão permanente de licitação ou, inexistindo esta, por servidor formalmente designado pela autoridade competente, que deverá possuir conhecimentos na área de comunicação, publicidade ou marketing.

3.4. Há de se considerar também:

Tamiris Eduarda de Castro
Agente de Contratação



- 3.4.1. A participação do interessado não resultará em custos para o Município. Terá o participante direito, ao final do processo, de receber comprovante de participação expedido pelo Município em que constará relação de atividades desenvolvidas.
- 3.4.2. O participante deverá ter conhecimento sobre a Lei Federal 12.232/10, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão entregar Currículo documentado que comprove o § 1º, do Art. 10, da Lei Federal 12.232/2010, composto do que segue:
- a) Carteira de identidade;
 - b) CPF;
 - c) Diploma e/ou Histórico escolar;
 - d) Comprovante de que atua na área (currículo ou carteira profissional);
 - e) Declaração vínculo empregatício (Anexo I);
 - f) Declaração de Responsabilidade (Anexo III);
 - g) Telefone e e-mail para contato.
- 4.2. Os documentos comprobatórios poderão ser apresentados em cópia, desde que devidamente acompanhados por originais para serem autenticados por servidor designado pela administração.
- 4.3. A documentação deverá ser apresentada até as 12:30h, do dia 09 de outubro de 2023, na Sala de Licitações da Prefeitura de Córrego Fundo, localizada à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Mizael Bernardes, nesta cidade, em envelope fechado, com as seguintes informações na parte externa:

CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS N.º 001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO/MG
CPF:
ENDEREÇO:
ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.4. A documentação exigida garante que seja cumprido o § 1º, do Art. 10, da Lei Federal 12.232/2010, abaixo descrito:

§ 1º. As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.

- 4.5. Serão classificados os interessados que apresentarem currículo que comprove a formação ou a atuação nas áreas exigidas na Lei Federal 12.232/10. Os demais casos serão

Tamiris Eduarda de Castro
Agente de Contratação



desclassificados.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

5. DO SORTEIO

5.1. O sorteio dos participantes será realizado pela CPC e acontecerá, em sessão pública, no dia 09 de outubro de 2023, às 12:30hs, no Departamento de Licitação, localizado à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Mizael Bernardes.

5.2. A realização do sorteio respeitará o que está determinado nos §§ 5º ao 9º, Art. 10, da Lei Federal 12.232/10, descritos abaixo:

§ 5º. Para os fins do cumprimento do disposto nesta Lei, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os §§ 2º, 3º e 4º deste artigo, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

§ 6º. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

§ 7º. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste artigo.

§ 8º. A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no § 4º deste artigo e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

§ 9º. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o órgão ou entidade responsável pela licitação, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo.

6. DA PUBLICAÇÃO

6.1. O resultado final será publicado no Diário Oficial - Consórcio Intermunicipal da Serra da Canastra, Alto São Francisco e Médio Rio Grande – CICANASTRA, como também, disponibilizado por meio do site oficial do município: www.corregofundo.mg.gov.br.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a esta CHAMADA PÚBLICA poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito junto ao Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Mizael Bernardes, ou através do e-mail: pregoescorregofundo@gmail.com.

7.2. Convocado, o selecionado não poderá se furtar de atender a administração no que se refere ao objeto desta Chamada Pública, sem comunicar por escrito ao Departamento de Licitações em até 3 dias úteis da realização do processo licitatório para seleção de agência de propaganda para prestação de serviços de comunicação social à Administração Direta do Município de Córrego Fundo-MG.

7.3. Fica reservada ao Departamento de Comunicação, a faculdade de cancelar, no todo ou em

Tamiris Eduarda de Castro
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

parte, adiar, revogar, de acordo com os seus interesses, ou anular a presente CHAMADA PÚBLICA, sem assistir às entidades direito a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

7.4. Fica eleito o foro de Formiga- MG, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

Córrego Fundo, 15 de setembro de 2023.

Comissão Permanente de Contratação:

Tamiris Eduarda de Castro

Agente de Contratação

Tamiris Eduarda de Castro
Presidente

Jair Câmara Rodrigues
Membro

Marli do Carmo Faria
Membro

Maria Eduarda de Castro Muniz
Membro

Danilo Oliveira Campos
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS N.º 001/2023

NOME:

RG:

CPF:

FORMAÇÃO:

LOCAL DE TRABALHO:

TELEFONE:

E_MAIL:

DECLARAÇÃO

Declaro não manter vínculo empregatício nem fazer parte do quadro societário de Agência Publicitária que irá participar do processo licitatório, nem incorro em qualquer das condições impeditivas à participação, elencadas no Edital, assim como estou ciente da necessidade de declarar ocorrências posteriores e, se for o caso, meu impedimento.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Tamiris Eduarda de Castro
Agente de Contratação

me



ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS N.º 001/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para os fins de direito, na qualidade de Proponente para compor a Subcomissão Técnica para analisar e julgar a Proposta Técnica apresentada pelas Agências de Publicidade e Propaganda participantes do Processo Licitatório (técnica e preço), instaurado pelo Município de Córrego Fundo/MG:

- Assumo inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos por mim apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometo-me a manter, durante a execução dos trabalhos da Subcomissão Técnica, em compatibilidade com as obrigações assumidas e exigidas em processos de licitação, e claramente definidas no Edital de Licitação.
- E, sob as penas da Lei, comprometo-me à observância dos princípios constitucionais, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- Tenho conhecimento e submeto-me ao disposto na Lei 12.232/2010.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura
CPF

Tamiris Eduarda de Castro
Agente de Contratação